

REGULAMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

TÍTULO I Da Realização

Art. 1º – A VI Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz será realizada na cidade de Vera Cruz/RS, no dia 27 de março de 2019, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou pelo Coordenador Geral desta conferência.

Art. 2º - As diretrizes, propostas e moções aprovadas na VI Conferência Municipal de Saúde têm abrangência municipal, estadual e nacional.

Parágrafo único: As diretrizes, propostas e moções de âmbito estadual e nacional, serão encaminhadas para a 8ª Conferência Estadual de Saúde.

TÍTULO II Do Tema e da Programação

Art. 3º - Nos termos deste Regimento, a VI Conferência Municipal de Saúde terá como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§ 1º – os eixos temáticos da 8ª Conferência Estadual de Saúde são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do SUS; e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º – O tema central será abordado na Plenária de Abertura.

§ 3º - Os eixos temáticos serão discutidos em mesas redondas, que contarão com a participação de expositores, debatedores e coordenadores indicados pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Cada expositor terá 15 minutos para sua exposição.

§ 5º - O delegado poderá manifestar-se por 4 (quatro) minutos com observações ou perguntas pertinentes ao tema, ou apresentá-los por escrito.

§ 6º - A Mesa definirá com o plenário o número de inscrições de delegados por ordem de entrega do respectivo crachá após a intervenção do debatedor, respeitada o horário da programação.

§ 7º - A programação encontra-se no anexo I deste Regulamento.

TÍTULO III Das Instâncias Deliberativas

Art. 4º - São instâncias deliberativas:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária de Escolha dos Delegados por segmento;

IV – Plenária Final.

Capítulo I Da Plenária de Abertura

Art. 5º - A Plenária de Abertura tem como objetivo aprovar o Regulamento da VI Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II Dos Grupos de Trabalho

Art.6º – Os Grupos de Trabalho com funcionamento simultâneo deverão ter composição preferencialmente paritária.

§ 1º – Cada grupo terá um relator indicado pela Comissão de Organização e um coordenador escolhido pelos delegados componentes do grupo.

§ 2º – O grupo de trabalho delibera da seguinte forma:

a) Leitura de documento orientador enviado pelo Conselho Estadual de Saúde e/ou pelo Conselho Nacional de Saúde ou outro adotado pela Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde contendo propostas referentes ao tema e aos eixos da Conferência;

b) As propostas poderão ser destacadas para suprimir ou modificar a proposta, ou fundir duas ou mais propostas;

c) Cada destaque será apresentado pelo participante que destacou, abrindo manifestação para a manutenção do texto original e logo depois votado, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;

d) Proposta nova poderá ser apresentada por qualquer participante, abrindo manifestação para a defesa da proposta e o mesmo tempo de intervenção para a defesa contrária da proposta e logo depois votada, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;

e) As propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.

Art. 7º - A Comissão de Relatoria receberá os relatórios dos grupos de trabalho e procederá a sistematização para a elaboração do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho que será submetido a Plenária Final.

Capítulo III Da Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento

Art. 8º - A Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento tem como objetivo eleger os delegados por segmento à 8ª Conferência Estadual de Saúde a ser eleita e homologada na Plenária Final.

Art. 9º – O candidato a delegado deve ter participado com pelo menos 75% (setenta e cinco) por cento de presença da Etapa Municipal.

Art. 10 – A lista dos delegados à Etapa Estadual será composta conforme Anexo I do Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde do RS, devendo ser paritária conforme Resolução nº 453/2012 do CNS.

Parágrafo Único - A escolha será por chapa a ser votada por segmento.

Capítulo IV Da Plenária Final

Art. 11 – A Plenária Final, instância máxima de deliberação, tem como competência:

I – Discutir o Relatório Consolidado dos Trabalhos de Grupo e aprovar o Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde;

II - Deliberar acerca das moções;

III - Eleger e homologar a delegação do município de Vera Cruz para a representação na 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 12 – O Relatório Consolidado elaborado pela Comissão de Relatoria será distribuído, lido e aprovado pelos delegados para se constituir no Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde da seguinte forma:

- a) O delegado poderá propor destaque supressivo após a leitura da proposta, que será anotado pela Mesa;
- b) O delegado terá 3(três) minutos para a defender o destaque supressivo sendo concedido por igual tempo ao delegado que se apresentar para defender a manutenção da proposta;
- c) O destaque supressivo será colocado em votação, sendo vencedora a proposta que obtiver maioria simples de votos;
- d) A proposta que não for destacada será considerada aprovada;
- e) O delegado pode solicitar “questão de ordem” quando o Regimento ou o Regulamento não estiver sendo cumprido;
- f) Durante a votação é vedada a “questão de ordem”.

Art. 13 – A moção é manifestação de apoio ou repúdio a situação, instituição ou pessoa devendo ser redigida e assinada pelo mínimo de 10% dos delegados, em formulário próprio, e entregue na secretaria da conferência até 15 horas do dia 27 de março de 2019.

§ 1º Não serão aceitas moções que se caracterizem como propostas.

§ 2º A moção será lida e votada, não cabendo debate sobre seu conteúdo.

§ 3º A moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará do Relatório Final.

Art. 14 – Aprovado o Relatório Final será realizada a eleição e homologação dos Delegados à 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único – Somente poderá ser eleito delegado e suplente presente na eleição e homologação.

TÍTULO IV Dos Recursos Financeiros

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz arcará com as despesas com a organização geral da VI Conferência Municipal de Saúde e com as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, dos delegados titulares eleitos para a 8ª Conferência Estadual de Saúde/RS, a realizar-se em Porto Alegre, de 24 a 26 de maio de 2019.

Art. 16 – As despesas relativas aos observadores correrão por conta de suas entidades.

TÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 17 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde, cabendo recurso ao Plenário.